



**EDITAL Nº 34/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025**  
**PREÂMBULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO  
PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP, DIEGO GARCIA BATISTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 393/2025, de 07 de agosto de 2025, sediada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional “Ico Tonon”, na cidade de Coronel Macedo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (**Sistema de Registro de Preços**), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/10/2025 às 09h00.**

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/10/2025 às 08h30.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/2025 às 8h35.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2025 às 09h00.**

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - “Acesso identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito na Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional Ico Tonon, Coronel Macedo/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 17:00h, ou pelo telefone: 14 3767.8211/8211, ou ainda, através do e-mail [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br).

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **TIPO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP  
CNPJ: 46.634.192/0001-99

As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Macedo** e divulgadas no Portal BLL e no sítio oficial da Prefeitura ([www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

O **PREGOEIRO** deste Pregão é **GEAN VITOR CORRÊA DOS SANTOS**, conforme portaria nº 393/2025, de 07 de agosto de 2025.

## 1 – OBJETO

**1.1. DO OBJETO: “Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com a legislação vigente, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Coronel Macedo/SP”** quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar).

**1.2. Descrição do objeto:**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	<b>Avental de cozinha com 3 camadas:</b> Tamanho 0,45 x 0,60, Plástico transparente na frente, tecido de tricoline no meio, forro de TNT, viés lateral com bolso tipo coletor de água na parte inferior do avental. Cores diversas.	Unidade	150	R\$ 16,35	R\$ 2.451,75
2	<b>Avental de PVC forrado 1,20 x 0,70 -</b> Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela para fechamento.	Unidade	85	R\$ 10,75	R\$ 913,75
3	<b>Avental descartável manga longa em TNT (pct com 10 unid) -</b> Avental descartável confeccionado em TNT de alta qualidade, não estéril, hipoalergênico e atóxico, com mangas longas e punho com elástico, com abertura traseira com fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na cintura, com a gola cirúrgica. Gramatura: 30 g/m <sup>2</sup> . Cor: Branca.	Pacote com 10 unidades	100	R\$ 27,36	R\$ 2.736,00
4	<b>Avental térmico para cozinha 0,90 x 0,70</b> - Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão, tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, sem forro, confeccionado com tecido de fibras inerentes a chama, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura.	Unidade	50	R\$ 139,45	R\$ 6.972,25
5	<b>Bota de segurança em 100% couro -</b> Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em 100% couro, fechamento em atacador (amarrar) com	Par	80	R\$ 174,64	R\$ 13.971,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP  
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	passadores resistentes que não oxida. forração interna em não tecido, colarinho e língua acolchados, biqueira plástica para conformação, palmilha de EVA conformado fixada pelo sistema strobel, solado de borracha colado ao cabedal e costurado. Numeração: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44. Preto e Marron.				
6	<b>Bota PVC cano extra curto</b> - Bota de Segurança confeccionada em PVC injetado, com revestimento interno com meia em poliéster; solado antiderrapante. Numeração: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44. Preto e Branco	Par	100	R\$ 35,64	R\$ 3.564,00
7	<b>Bota PVC cano longo</b> - Bota de Segurança confeccionada em PVC injetado, com revestimento interno com meia em poliéster; solado antiderrapante. Numeração: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44. Preto e Branco.	Par	100	R\$ 34,46	R\$ 3.446,00
8	<b>Calçado de segurança antiderrapante em EVA</b> - Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, que atenda as exigências das Normas Regulamentadoras (NR-32- Segurança dos Trabalhadores em Serviços de Saúde). Numeração: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44. Cores diversas.	Par	350	R\$ 75,88	R\$ 26.556,25
9	<b>Calçado de segurança antiderrapante modelo Babuche em EVA</b> - Calçado ocupacional de uso profissional tipo tamanco, confeccionado em EVA, palmilha interna removível em poliuretano na cor cinza, solado de borracha antiderrapante na cor bege resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto., que atenda as exigências das Normas Regulamentadoras (NR-32- Segurança dos Trabalhadores em Serviços de Saúde). Numeração: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44. Cores diversas.	Par	350	R\$ 70,10	R\$ 24.535,00
10	<b>Calçado de segurança com biqueira</b> - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação em composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto,	Par	400	R\$ 74,75	R\$ 29.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP  
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	resistente ao óleo combustível. Numeração: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44.				
11	<b>Calçado de segurança sem biqueira</b> - Calçado ocupacional, tipo botina, confeccionada em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano monodensidade, sem biqueira. Numeração: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44.	PAR	400	R\$ 52,75	R\$ 21.100,00
12	<b>Calçado de segurança tipo tênis</b> - Calçado ocupacional, tipo calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibras ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível.	Par	250	R\$ 219,60	R\$ 54.900,00
13	<b>Capa de chuva em PVC</b> - Capa de Segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões de pressão, fechamento das costuras através de solda eletrônica. Tamanho: P, M, G, GG, EG.	Unidade	100	R\$ 27,99	R\$ 2.798,50
14	<b>Colete refletivo</b> - Colete Refletivo 100% Poliéster, na cor verde ou laranja fluorescente, fechamento frontal com velcro, faixas refletivas duplas na cor cinza.	Unidade	50	R\$ 15,88	R\$ 793,75
15	<b>Cone de sinalização</b> - Cone de sinalização, 75 cm confeccionado em PVC, com duas faixas refletivas de alta eficiência, com base de borracha de 2,5kg, adaptado com fendas para inserção de fitas e correntes.	Unidade	50	R\$ 123,25	R\$ 6.162,50
16	<b>Conjunto herbicida</b> - Conjunto herbicida, confeccionado em tecido 50% algodão / 50% poliéster com tratamento hidropelente para 30 lavagens, composto por blusão de segurança com manga raglan, ajuste no peito por velcro, ajuste na cintura por tiras do mesmo material; calça de segurança com ajustes na cintura por cordão, barra feita em pvc forrado de alta resistência; boné árabe com ajuste no pescoço por velcro e avental de segurança confeccionado em pvc forrado plus na cor amarela.	Conjunto composto por 4 peças	20	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
17	<b>Creme protetor luva química</b> - Creme protetor para pele que produz uma película protetora invisível que protege contra o ataque de produtos como: água, óleos brutos e solúveis, cal, argamassa, querosene, vernizes, solventes, graxas, tinta à base de óleo, sem que o usuário perca a sensibilidade ao tato, 200g.	Unidade	120	R\$ 6,83	R\$ 819,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP  
CNPJ: 46.634.192/0001-99

18	<b>Fita zebraada 70 mm X 200m</b> - Fita zebraada produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, impressa em duas cores (amarela e preta), espessura de 13mm.	Unidade	50	R\$ 28,38	R\$ 1.418,75
19	<b>Kit de segurança operador de motosserra com 6 peças</b> -Composto por: - Capacete de segurança, injetado em polietileno, com uma nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios, com suspensão plástica fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroas injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira. - Protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha meia haste, atenuação de 16 dB com dois abafadores em forma de concha e adaptador para capacetes de segurança. - Protetor Facial em Tela para proteção da face contra partículas volantes, composto de tela de nylon na cor preta, no tamanho de 6", com laterais em polipropileno com orifícios nas extremidades para acoplar o Slot. - Slot - Suporte para Protetor Auricular e Facial é utilizado para acoplar ao capacete o Protetor Facial em Tela e o Protetor Auditivo Tipo Concha. - Luva de segurança com dois dedos na mão esquerda e três dedos na mão direita, sendo confeccionada em couro na palma da mão e unheira, com nylon dublado no dorso e 12 camadas de proteção de fibra sintética no dorso da mão esquerda, forro interno em poliéster e algodão e com velcro no punho para ajuste. - Calça de segurança com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em poliéster, com 08 camadas de fibras internas de proteção em poliéster posicionadas no ângulo de 230° em torno da perna do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão. TAMANHO P, M, G e GG.	Kit composto por 6 peças	10	R\$ 356,19	R\$ 3.561,85
20	<b>Luva de nylon</b> - luva multitalo, Luva em nylon com resistência mecânica para trabalhos que requerem tato e sensibilidade, palma com banho em borracha nitrílica, dorso com revestimento. Tamanho 8, 9 e 10	par	500	R\$ 34,86	R\$ 17.427,50
21	<b>Luva de procedimento estéril</b> - Luva de látex para procedimento estéril. Par. Tamanho: PP, P, M e G.	Par	10000	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
22	<b>Luva de procedimento caixa com 100 und</b> - Luva de látex para procedimento, não estéril. Caixa com 100 unidades. Tamanho: PP, P, M e G.	Caixa com 100 unidades	800	R\$ 31,98	R\$ 25.584,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP  
CNPJ: 46.634.192/0001-99

23	<b>Luva de vaqueta</b> - Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma L), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés verde, costura com linha de nylon.	Par	500	R\$ 22,55	R\$ 11.275,00
24	<b>Luva plástica descartável ambidestra</b> , incolor, atóxica, não estéril. Pacote com 100 unidades	PCT	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
25	<b>Luva látex 0.4 mm espessura</b> - Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola. Tamanhos: 7, 8, 9 e 10.	Par	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
26	<b>Luva para inseminação artificial com 100 unidade</b> , descartáveis - Luvas para palpação e inseminação artificial de uso veterinário, confeccionada em polietileno, com cobertura de ombro, monouso.	Caixa com 100 unidades	10	R\$ 51,43	R\$ 514,25
27	<b>Luva tricotada pigmentada 4 fios</b> - Luva de segurança confeccionada em malha de quatro fios de algodão. Pigmentos em PVC nas palmas, dedos e ponta dos dedos. Punhos com acabamento em elastano e costura em overloque.	Par	500	R\$ 3,78	R\$ 1.887,50
28	<b>Luva vinil caixa com 100 unid.</b> - Luva em vinil transparente, sem pó, tamanhos: P, M, G.	Caixa com 100 unidades	500	R\$ 21,48	R\$ 10.737,50
29	<b>Mangote de proteção em raspa</b> - Mangote de raspa com elásticos para Soldador, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com elásticos nas extremidades para ajuste no antebraço.	Par	20	R\$ 37,45	R\$ 749,00
30	<b>Máscara de proteção facial (protetor facial)</b> - Protetor facial de segurança constituído de coroa e carneira de material plástico, regulagem de tamanho disponível através de ajuste simples e catraca, visor esférico com cerca de 225 mm de largura e 200 mm de altura, preso à coroa por meio de cinco rebites plásticos, e carneira presa à coroa através de dois parafusos plásticos. Cor: Incolor	unidade	50	R\$ 34,01	R\$ 1.700,50
31	<b>Máscara de proteção facial de uso odontológico</b> - Protetor facial com “tiara” injetada em PP natural e Viseira protetora em PET transparente e fixador higienizável, tiara com distância de 5 cm da face, possibilitando o uso de óculos ou outros instrumentos necessários para algumas atividades laborais, elástico descartável para correta fixação na parte de trás da cabeça. Cor: Incolor.	Unidade	20	R\$ 16,36	R\$ 327,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP  
CNPJ: 46.634.192/0001-99

32	<b>Máscara de proteção N95</b> - Filtro para particulados: classe PFF-2, Eficiência mínima de filtragem de 94%, BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica), Cor branca, tamanho regular, Formato concha.	Unidade	200	R\$ 3,72	R\$ 743,00
33	<b>Máscara descartável cirúrgica (caixa com 50 und)</b> - Máscara cirúrgica tripla, na cor azul, com elástico e clip nasal.	Caixa com 50 unidades	500	R\$ 14,65	R\$ 7.325,00
34	<b>Mascara descartável PFF2 com válvula</b> - Respirador semifacial descartável, modelo dobrável, com válvula.	unidade	300	R\$ 1,94	R\$ 580,50
35	<b>Mascara descartável PFF2 sem válvula</b> - Respirador semifacial descartável, modelo dobrável, sem válvula	Unidade	300	R\$ 1,61	R\$ 481,50
36	<b>Óculos de segurança modelo leopardo</b> - Óculos de segurança sem armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação e articuladas através de parafusos metálicos. cores: Incolor e fumê, tamanho único.	Unidade	150	R\$ 6,32	R\$ 947,25
37	<b>Perneiras de proteção com velcro</b> - Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em Velcro e fechos plásticos, que facilitam a fixação, regulagem e a colocação da perneira.	Par	50	R\$ 44,45	R\$ 2.222,50
38	<b>Perneiras de proteção sem velcro</b> - Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento por soldagem eletrônica, metatarso reforçado, sem velcro	Par	50	R\$ 26,55	R\$ 1.327,50
39	<b>Protetor auricular tipo concha 24dB</b> - Protetor auditivo tipo concha, circum-auricular, modelo ARS; constituído de duas conchas individuais de formato retangular confeccionadas em material plástico rígido, as duas conchas são interligadas por uma haste ajustável plástica na forma de arco; revestidas por espuma macia para melhor conforto do usuário; com espuma interna para atenuação do ruído.	Par	50	R\$ 40,20	R\$ 2.010,00
40	<b>Protetor solar corporal em creme</b> , com fator de proteção solar FPS 60, indicado para uso diário e profissional,	Unidade	1500	R\$ 22,17	R\$ 33.255,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP  
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	<p>especialmente em ambientes externos. O produto possui ação repelente contra insetos transmissores de doenças como dengue, zika, chikungunya e malária, incluindo os mosquitos <i>Aedes aegypti</i>, <i>Culex quinquefasciatus</i> e <i>Anopheles sp.</i>. É dermatologicamente testado, hipoalergênico, com textura leve, toque seco e rápida absorção. Oferece proteção contra radiação UVA e UVB, é resistente à água e ao suor por até 2 horas, e mantém eficácia por até 4 horas em pele seca. Sua fórmula é livre de corantes e PABA, com ação hidratante e antioxidante. Apresenta-se em embalagem tipo bisnaga plástica com 120 ml de conteúdo. O produto deve ter validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega e garantia contra defeitos de fabricação.</p>				
41	<p><b>Respirador reutilizável semifacial</b> - Respiradores purificadores de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. Composto por 7 peças (mascara, 2 cartuchos, 2 filtros, 2 retentores).</p>	Unidade	20	R\$ 172,26	R\$ 3.445,20
42	<p><b>Sabonete líquido desengraxante</b> - Sabonete líquido desengraxante com esfoliante, isento de abrasivos e solventes, remove da pele, com facilidade, graxas grafitadas, óleos, fuligens, tintas, resinas e negro de fumo sem agredir a pele. Embalagem 1 litro.</p>	Embalagem de 1 litro	10	R\$ 32,72	R\$ 327,20
43	<p><b>Sapatilha de Tnt descartável</b> - Pacote com 100 unidades, Gramatura: 20 g/m<sup>2</sup>.</p>	Pacote com 100 unidades	20	R\$ 11,81	R\$ 236,10
44	<p><b>Tela tipo tapume 1,20 x 50m.</b> - Tela confeccionada em polietileno (PE) na cor laranja, com proteção aos raios UV, resistentes ao vento e baixas temperaturas, flexível.</p>	Rolo com 50 metros	20	R\$ 69,70	R\$ 1.394,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP  
CNPJ: 46.634.192/0001-99

45	<b>Touca descartável sanfonada com 100 unid. - Touca sanfonada elástica em TNT.</b>	Pacote com 100 unidades	150	R\$ 11,48	R\$ 1.721,25
46	<b>Cinto de segurança tipo paraquedista com 5 pontos de conexão</b> , confeccionado em fitas de poliéster (45 mm/1,5 mm), dois elementos de engate para proteção contra queda: um dorsal composto por argola de aço tipo D e um peitoral composto por alça de fita.	Unidade	2	R\$ 496,41	R\$ 992,82
47	<b>Talabarte de posicionamento regulável de corda de 14 mm em poliéster</b> , composta por capa e alma e proteção em cordura com fecho aderente, com costuras feitas em fio de náilon, de alta tenacidade e com tratamento retardante a chamas, e comprimento de 1,80 metro com ajuste regulável para posicionamento.	Unidade	2	R\$ 273,21	R\$ 546,41
48	<b>Talabarte dielétrico em Y Talabarte dielétrico em Y com sistema duplo Y</b> com abs, com isolamento elétrico de até 30 kV, fita poliéster elástica de alta resistência com absorvedor de energia.	Unidade	2	R\$ 956,00	R\$ 1.912,00
49	<b>Repelente de insetos em spray</b> , com fórmula eficaz à base de 15% de DEET, desenvolvido para repelir mosquitos, pernilongos, borrachudos, muriçocas e insetos transmissores de doenças como Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela e Malária (Aedes aegypti e Anopheles sp.). Proporciona proteção de até 10 horas, sendo ideal para uso em ambientes externos como áreas verdes, campo. Volume: 200ml. Forma de aplicação: Spray; dermatologicamente testado; Formula não oleosa e com rápida absorção;	Unidade	1500	R\$ 15,30	R\$ 22.942,50
50	<b>Kit trava quedas com corda 12mm</b> (em chapa de aço carbono, conta dupla trava de proteção contra abertura, extensor em fita de poliamida de alta resistência e mosquetão oval, para conexão ao cinto) 20 metros de corda, com 12 mm de espessura.	Kit composto por 2 itens	2	R\$ 264,18	R\$ 528,35
51	<b>JAQUETA DE APROXIMAÇÃO - A jaqueta apresenta uma camada externa composta por tecido Thermex EN-R, sendo 75% de meta-aramida, 23% de para-aramida e 2% de fibra antiestática. Mesmo que aja um ambiente propenso a rasgos, ela incorpora a tecnologia ripstop para prevenir danos. Contém uma barreira de umidade bi componente de poliuretano respirável com aramida/melamina e uma barreira térmica dupla em tecido de aramida com viscoso FR feltro de aramida. Dessa forma, o design da jaqueta, com ¾ de comprimento, inclui fechamento frontal com zíper e aba de velcro, bolso frontal para rádio, dois</b>	Unidade	8	R\$ 2.032,50	R\$ 16.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP  
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	bolsos laterais, gola alta, mangas longas modelo raglan e faixa refletiva dupla de 75mm na cor amarelo/prata. Confeccionada com modelagem tradicional, a jaqueta atende às exigências normativas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em virtude do tecido inerentemente antichama Thermex® EN-R, a vestimenta mantém suas propriedades de resistência à chama ao longo de toda a vida útil, sem um número pré-determinado de lavagens				
52	<b>CALÇA DE APROXIMAÇÃO PARA BOMBEIRO</b> - Confeccionado com a camada externa em tecido Thermex EN-R material que se destaca pela resistência a chama por toda sua vida útil, o que significa que mesmo com um número grande de lavagens ela irá se manter da mesma forma. Com 75% meta-aramida e 23% para-aramida e 2% fibra antiestática a calça de aproximação para bombeiro é construída com tecnologia no sistema para rasgo (ripstop). Em relação à Camada Interna da calça de aproximação A calça de aproximação para bombeiro possui ainda uma barreira de umidade bi componente de poliuretano respirável com aramida/melamina e barreira térmica dupla em tecido de aramida com viscose FR feltro de aramida; Sua modelagem é feita nos padrões tradicionais, garantindo assim um maior conforto ao usuário, os suspensórios fixos em “H”, faixa refletiva dupla 75mm na cor amarelo/prata completam a leveza da roupa de aproximação para que seja minimizado o estresse na atividade dos bombeiros e brigadistas. Deve ser confeccionado dentro das exigências normativas EN 49 e do MTE.	unidade	8	R\$ 2.800,98	R\$ 22.407,80
53	<b>CAPUZ BALACLAVA BOMBEIRO</b> - Confeccionado em malha de fibra aramida, com 300g/m2 +/- 5% em cada camada, fechamento em linha de aramida, fabricado com alongamento até os ombros ou não, 100% antichamas, com reforço do próprio material costurado e com bainha na parte inferior.	unidade	8	R\$ 106,25	R\$ 850,00
54	<b>LUVA DE APROXIMAÇÃO EM COURO E ARAMIDA</b> - Luva para combate a incêndio confeccionado em malha 50% para aramida e 50% meta aramida; Com aproximadamente 230g/m2, resistência a calor de contato a 250Cs de no mínimo 15 segundos em conformidade com a norma EN659/03 e EN407, resistência a corte de no mínimo 60N (nível 3) e de perfuração de no mínimo 130 N(nível 3) conforme norma EN659/03 e EN388/03, resistência a abrasão mínima de	Par	8	R\$ 480,75	R\$ 3.846,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP  
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	<p>pelo menos 3500 ciclos (nível 3) conforme norma EN659/03 e EN388/03; A luva deve conter reforço na palma e dorso em couro e dedeiras em couro com espessura de 5/7 linhas; O reforço do dorso em couro deve ter pelo menos 5 cm de largura com costura em forma de “X” para melhor fixação do reforço; Contem reforço no dorso interno para melhorar a estrutura das luvas; Confeccionado em malha de aramida com aproximadamente 225 g/m<sup>2</sup> de alta performance antichama; Deverá possuir barreira de umidade com membrana de microporos 100% impermeável e respirável e totalmente selada com resistência a penetração de líquido conforme norma EN659/03 e EN368; A luva deverá ser forrada com malha anti alérgica com gramatura aproximada de 255g/m<sup>2</sup> aumentando a performance térmica; Todas as costuras feitas com linha de aramida com resistência de tração &gt;350N conforme norma ISO13935/2 e norma EN659/03; Os tecidos de para-aramida e meta-aramida apresentam resistência de aquecimento conforme norma ISO17493 (não derrete / não queima e não goteja).</p>				
55	<p><b>BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO E APROXIMAÇÃO, DESENHADA ESPECIALMENTE PARA BOMBEIROS</b> - Bota para combate a incêndio fabricada em borracha vulcanizada, forrada internamente com tecido acrílico antichamas, possui palmilha e biqueira de aço, protetor de tíbia e alça de transporte, cor preta e amarela com faixa refletiva. Proteção mecânica contra queda de materiais pesados, perfurantes e proteção elétrica além da proteção térmica. Aplicação: Chamas / Combate a Incêndios. Observações: Proteção dos pés do usuário contra riscos térmicos em atividade de combate a incêndios.</p>	Par	8	R\$ 773,50	R\$ 6.188,00
56	<p><b>MACACÃO BRIGADISTA FLORESTAL RETARDANTE A CHAMAS COM REFLETIVOS</b> - Macacão de segurança confeccionada em uma camada de tecido antichamas Cedrotech FR 100% Algodão; ATPV de 10,7 cal/cm<sup>2</sup>, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd<sup>2</sup> (290 g/m<sup>2</sup>). Resistência - estrutura Rip Stop U/T, que resiste à propagação de rasgos. (Nas gramaturas 6 oz e 8 oz.). Proteção - a propriedade de retardar as chamas não é eliminada nem mesmo após lavagens industriais. Nanotecnologia - o tratamento é aplicado à molécula de celulose do algodão. Composição: 6 oz: 100% algodão com armação em tela 1 x 1 Rip Stop e peso de 220 g/m<sup>2</sup> 8 oz: 100% algodão com armação</p>	Unidade	8	R\$ 3.444,50	R\$ 27.556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP  
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	em sarja 3 x 1 Rip Stop e peso de 294 g/m <sup>2</sup> 11 oz: 100% algodão com armação em sarja 3 x 1 e peso de 390 g/m <sup>2</sup>				
57	<b>CAPACETE DE SEGURANÇA PARA BOMBEIROS</b> - composto de casco injetado em termoplástico (poliamida) em diversas cores combinadas com tiras refletivas ou não, conjunto de absorção contra impacto e risco elétrico confeccionado em placa de espuma moldada em poliuretano com reforço de aramida, conjunto de suspensão composto de carneira com cremalheira horizontal para regulagem com sistema de catraca, revestida com almofadas de absorção para proteção em couro antialérgico, presas através de tiras que são distribuídas em 06 pontos de fixação, tira jugular ergonômica de encaixe rápido com 03 pontos de apoio e laterais almofadadas, visor interno retrátil de policarbonato transparente, visor externo retrátil de termoplástico com revestimento metalizado por ouro. Opcionalmente pode-se utilizar lanterna à prova de explosão com adaptador, módulo de iluminação integrado com 4 LEDs brancos, protetor de nuca e sistema de comunicação.	unidade	8	R\$ 1.204,29	R\$ 9.634,32
58	<b>EPR EQUIPAMENTO AUTÔNOMO COM CILINDRO DE COMPOSITE 300 BAR 9 L - EPR EQUIPAMENTO AUTÔNOMO COM CILINDRO DE ALUMÍNIO E REVESTIDO DE FIBRA DE CARBONO 300 BAR 9L</b> - é um equipamento de ar Respirável comprimido autossuficiente, pode ser utilizado para proteção de longas jornadas de trabalho no caso de deficiência de oxigênio ou em ambientes altamente contaminados por gases tóxicos. Conforto: o equipamento dispõe de um suporte anatômico moldado especialmente para melhor distribuição de peso proporcionando conforto ao permanecer fixo no operador, mesmo quando há necessidade de maior movimentação de seu corpo. Sobre os ombros, são conduzidos tubos de alta e média pressão onde estão corretamente fixos nos arreios, garantindo assim, o funcionamento do equipamento quando usado em ambientes agressivos. Suporte resistente e antiestático: o suporte é moldado em fibra de carbono, evitando qualquer tipo de deterioração por parte de agentes químicos ou orgânicos, é antiestático, não inflamável e muito resistente, praticamente indestrutível. Os arreios do Equipamento são confeccionados em poliamida resistente a chama, possui faixas refletivas para melhor visualização em ambientes com pouca	Unidade	4	R\$ 5.037,50	R\$ 20.150,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP  
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	<p>luminosidade. Manômetro de pressão fosforescente: a reserva de ar pode ser conferida diretamente por uma visualização rápida no manômetro, este com sistema giratório que evita o estrangulamento da mangueira de alta pressão. Máscara facial panorama BR PP/RB: a máscara facial que compõe o Equipamento Autônomo é confeccionada em silicone e composta de um corpo, visor de acrílico, conector que permite o uso de válvula de demanda. Possui membrana acústica, mascarilha interna, evitando o embaçamento do visor, tirantes de fixação (aranha) de 5 pontos e alça de transporte. Redutor de pressão: redutor de pressão para 200 e 300bar simultaneamente, seguindo os mais rigorosos padrões de segurança dentro da norma europeia.</p>				
59	<p><b>LANTERNA DE CABEÇA PROFISSIONAL COM AJUSTE DE FOCO BATERIA RECARREGÁVEL LED CREE Q5</b> - Lanterna de cabeça potente indicada para uso profissional. Possui regulagem de foco de 0x a 2000X podendo abrir o foco para iluminação de uma grande área ou fechar o foco para concentrar o canhão de luz para iluminação em longa distância. Indicada para diversas atividades como bombeiros militares, policiais, serviços de segurança, prática de montanhismo, pesca e também para uso ao andar de bicicleta. Utiliza tecnologia avançada sendo equipada com Led Cree XML Q5, consome apenas 15% de uma lâmpada comum e tem vida útil de até 100.000 horas. Com o corpo em liga de magnésio é mais leve, resistente e não esquenta como modelos em alumínio e é mais robusta que modelos de plástico. Possui padrão IP4, é resistente a respingos de água, lama, chuva e choques. Para seu funcionamento, utiliza bateria recarregável dispensando uso de pilhas, e acompanha carregador bivolt (110v-220v) e carregador veicular. Características - Super confortável e segura. - Corpo em liga de magnésio - Resistente a água - A prova de choques - A prova de corrosões - 3 modos de funcionamento 1 modo: 50% da capacidade (Econômica) 2 modos: 100% da capacidade (Super Potente) 3 modos: Strobo (Utilizado em situações de emergência para sinalizar sua localização) - Utiliza micro-led Cree XML Q5. - Vida útil do led de até 100.000 horas de uso. - Carregador bivolt (110v - 220v) - Alimentação: Bateria recarregável 4.2V - Carregador Veicular Dimensões (Aprox.): Comprimento: 4,5cm Diâmetro da Lente: 2,0cm Diâmetro da Frente: 4,0cm Peso (Aprox.): 110g Itens inclusos: 01 Lanterna</p>	Unidade	4	R\$ 64,35	R\$ 257,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP  
CNPJ: 46.634.192/0001-99

	de Cabeça Profissional 01 Suporte Elástico Ajustável para Cabeça 01 Carregador bivolt (110v -220v) 01 Carregador Veicular.				
60	<b>ESGUICHO MANUAL DE COMBATE A INCÊNDIO ALCANCE 20M E.F. 1.1/2 POL COM REGULAGEM DE VAZÃO 30-130-235 L/MIN</b> - Esguicho Manual de Combate a Incêndio Lupus MLP-F2100 Alcance 20M E.F. 1.1/2 Pol com Regulagem de Vazão 30-130-235 L/min. Em alumínio anodizado e ABS, permite o acoplamento direto a mangueira. Esguicho de fácil operação e regulagem com apenas ¼" de volta. Possibilita o direcionamento e regulagem do fluxo de água. Possui cabo tipo revólver e alça ergonômica, sendo a alça ajustável a posição de utilização. <b>DESCRIÇÃO:</b> Alcance: 20 metros Material: Alumínio anodizado e ABS Conexão de entrada: 1.1/2" Pressão de operação: 85 PSI Pressão máxima de trabalho: 145 PSI Vazão: 3 vazões ajustáveis de 60, 130, e 235 L/min Alcance do jato: 20 m a 85 psi Ângulo máximo de abertura de leque: 120° Peso: 1,6 kg Medidas: (C) 230 mm x (L) 122 mm x (A) 270 mm	unidade	1	R\$ 2.181,50	R\$ 2.181,50
61	<b>MÁSCARA FACIAL INTEIRA DE SEGURANÇA</b> - Máscara feita de silicone ou Neoprene, com visor panorâmico transparente fixado por aro de metal ou plástico. Possui válvula de exalação, diafragma de voz (exceto em modelo básico), mascarilha interna e dispositivos laterais tipo baioneta para dois filtros respiratórios, cada um com válvula de inalação. A máscara possui um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio, presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico com presilhas de material plástico para ajuste rápido e tira de nuca para descanso. Oferece fator de proteção 100, adequada para ambientes com contaminantes até 100 vezes o limite de tolerância.	Unidade	8	R\$ 643,75	R\$ 5.150,00
62	<b>FILTRO QUÍMICO VO + GA 3810 A1 B1 AIR</b> - O filtro químico, compatível com máscaras faciais inteiras e semifaciais, é projetado para proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos, com carvão ativado para retenção eficaz. Compacto e leve, possui conexão tipo baioneta para vedação segura, atendendo normas internacionais de segurança, garante proteção confiável ao usuário, desde que substituído conforme necessidade ou aumento da resistência respiratória.	Unidade	64	R\$ 96,44	R\$ 6.172,16
<b>Total</b>					<b>R\$ 498.828,26</b>



Descrição completa consta no Termo de Referência.

**1.2.1.** A empresa deve apresentar juntamente com a proposta, comprovante de validade do CA retirados do portal de consultas público (<http://caepi.mte.gov.br/>) e/ou comprovante de registro na ANVISA retirados do portal de consultas público (<https://consultas.anvisa.gov.br>), a consulta deve ser realizada com no máximo 3 dias de antecedência da data do pregão. A empresa deve apresentar ficha técnica de todos os itens descritos neste edital para ser avaliado.

**1.3.** O valor estimado para a contratação do objeto do presente Pregão é de **R\$ 498.828,26** (quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

**1.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas:

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO**

**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.0002.2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA: 017**

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 01.110.000 - GERAL - RECURSOS DO TESOIRO**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO**

**02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

**04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA: 025**

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 01.110.000 - GERAL - RECURSOS DO TESOIRO**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**04.122.0003.2.005 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA: 035**

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 01.110.000 - GERAL - RECURSOS DO TESOIRO**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.03.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA**

**12.122.0004.2.008 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ENSINO**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA: 053**

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1.200.0000 – EDUCAÇÃO**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.03.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA**



**12.361.0004.2.009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FICHA: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS - 25%**  
**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1.220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**  
**02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**02.03.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**12.365.0004.2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**  
**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FICHA: 081 - RECURSOS PRÓPRIOS - 25%**  
**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1.210.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**  
**02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.301.0005.2.019 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**  
**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FICHA: 122 - RECURSO PRÓPRIO**  
**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 01.300.0013 - FMS 15% - RECURSOS DO TESOIRO**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**  
**02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.301.0005.2.020 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**  
**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FICHA: 140 - RECURSOS PRÓPRIOS - 15%**  
**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 01.300.0013 - FMS 15% - RECURSOS DO TESOIRO**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**  
**02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.303.0005.2.024 – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**  
**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FICHA: 165 - RECURSOS PRÓPRIOS - 15%**  
**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 01.300.0013 - FMS 15% - RECURSOS DO TESOIRO**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**  
**02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.304.0005.2.025 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FICHA: 179 - RECURSOS PRÓPRIOS - 15%**  
**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 01.300.0013 - FMS 15% - RECURSOS DO TESOIRO**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**  
**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**20.605.0006.2.026 – MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA**  
**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FICHA: 192 - RECURSOS DO TESOIRO**  
**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 01.110.0000 - GERAL - RECURSOS DO TESOIRO**



**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**18.541.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA: 205 - RECURSO DO TESOIRO**

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 01.110.0000 - GERAL - RECURSOS DO TESOIRO**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**15.452.0008.2.029 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA: 222 - RECURSOS DO TESOIRO**

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 01.110.0000 - GERAL - RECURSOS DO TESOIRO**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**27.812.0009.2.033 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA: 237 - RECURSOS DO TESOIRO**

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 01.110.0000 - GERAL - RECURSOS DO TESOIRO**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**

**02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**

**27.812.0010.2.034 – MANUTENÇÃO DA CULTURA, LAZER E TURISMO**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA: 247 - RECURSOS DO TESOIRO**

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 01.110.0000 - GERAL - RECURSOS DO TESOIRO**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0011.2.035 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA: 256 - RECURSOS PRÓPRIOS**

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 01.500.0005 - SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0011.2.036 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA: 277 - RECURSOS PRÓPRIOS**

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 01.500.0005 - SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0011.2.037 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA: 286 - RECURSOS PRÓPRIOS**

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 01.500.0005 - SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**02.11.02 – CONSELHO TUTELAR**

**08.243.0012.2.043 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FICHA: 307 - RECURSOS PRÓPRIOS**

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 01.500.0041 - SOCIAL - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

**2.1.1.** Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação enquadradas com ME/EPP, que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

**2.1.2.** Os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da BLL (Bolsa de licitações e Leilões) <https://bll.org.br/> contato telefônico (41) 3097-4600.

**2.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.1.** A empresa deverá, ao se cadastrar na BLL, declarar que é ME/EPP.

**2.3.** O cadastro no BLL poderá ser iniciado no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**2.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**2.8.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.9.** Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

**2.10.** Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**2.11.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

### **2.11. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**2.11.1.** Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte. A empresa deverá comprovar tal situação, conforme disposto no item **8.6**;

**2.11.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.11.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.11.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.11.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.11.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.11.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.11.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.11.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.11.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.11.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.12.** O impedimento de que trata o item **2.11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.11.2** e **2.11.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.15.** O disposto nos itens **2.11.2** e **2.11.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP**  
**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

- 3.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.6.1.** Como todos os itens da presente contratação são exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento da empresa no certame;
- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico sistema eletrônico “Licitações”, site <https://bllcompras.com> da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca/Modelo;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo todas as informações necessárias.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação de cada item/grupo de itens, ou seja, caso tenha interesse em disputar certo item/grupo de itens, deverá obrigatoriamente cotar o quantitativo total fixado pelo Termo de Referência e Edital. para aquele item/grupo de itens.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário DA CONTRATAÇÃO**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP**  
**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

- 5.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16.** A presente contratação conta apenas com itens exclusivos para a disputa entre MEs e EPPs.
- 5.17.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.** empresas brasileiras;
- 5.18.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 5.20.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.24.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.26.** Comete infração administrativa, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, a licitante que pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva. Esse ato poderá acarretar em multa e/ou advertência à empresa.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Consultas realizadas pela administração e documentos de habilitação anexados na plataforma.

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.6** deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



## **6.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

- 6.7.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a empresa deverá comprovar sua exequibilidade através de Planilhas de Custos que comprovem a execução do serviço.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9. NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte (quando for o caso):

**6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.9.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.6.** Caso o custo global/lote estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.9.7.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos



Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.9.8.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**6.9.9.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**6.9.10.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**6.9.11.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**I - Jurídica;**

**II - Fiscal, social e trabalhista;**

**III - Econômico-financeira.**

**IV - Técnica**

**Obs.** Será verificado se o licitante apresentou as **DECLARAÇÕES** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do representante da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

### 7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei; (Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários com a União, Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários com o Estado e Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários Municipal do domicílio ou sede do Licitante).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade junto a débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs;
- f) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades.
- g) Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a conjunta).

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega.

### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

**7.1.1.1.** A empresa deve apresentar juntamente com a proposta, comprovante de validade do CA retirado do portal de consultas público (<http://caepi.mte.gov.br/>) e/ou comprovante de registro na ANVISA retirado do portal público de consultas (<https://consultas.anvisa.gov.br>), a consulta deve ser realizada com no máximo 3 dias de antecedência da data do pregoão. **A empresa deve apresentar ficha técnica de todos os itens descritos neste edital.**

**7.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

**7.3.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pela Plataforma, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos **APÓS SOLICITAÇÃO** do pregoeiro.

**7.3.1** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de, no máximo, **04 (quatro) horas**, após convocação do Pregoeiro.

**7.4.** Conforme a Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**Art. 64.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital, desde que apresentados de forma legível, se houver necessidade o pregoeiro poderá solicitar diligência para certificar autenticidades dos documentos apresentados.

**7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP**  
**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, desde que solicitado pela licitante e autorizado pelo Pregoeiro.

**7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

**7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

**7.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.12.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**7.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DA ATA DE REGISTRO

**8.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para e assinar a ata, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**8.3.** A ata será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital.

**8.4.** Serão formalizadas tantas atas quanto forem necessárias para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços e demais condições.

**8.5. O responsável pela empresa deverá estar cadastrado no CADTCESP.**

## 9. DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato/a ata, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** O contrato/a ata será, preferencialmente, assinado por meio de assinatura digital.

**9.4.** Serão formalizados tantos contratos e atas quanto forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços e demais condições.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

**10.1.** Não será solicitada garantia contratual.

## 11. DOS RECURSOS



- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**;
  - 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico coronelmacedo.sp.gov.br.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP**  
**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5.** fraudar a licitação;
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.**
- 12.2.** Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.**

**12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolizar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e anexado na plataforma que conduzira o processo.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) e pela plataforma BLL (Bolsa de licitações e Leilões) <https://bll.org.br/>.



13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/08/2025.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

i) Poderá haver **reequilíbrio**, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento significativos dos custos, prejudicando a execução dos serviços.

j) Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao **reequilíbrio** dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

k) Não será concedido **reequilíbrio** de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

l) Em sendo solicitado o **reequilíbrio econômico-financeiro**, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

## 15. DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Garantia do produto: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## 16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



**16.1.** A empresa adjudicatária obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

## 17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

**17.1.** Período da contratação será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogado.

**17.2.** Prazo de entrega dos produtos: Após o recebimento da autorização de fornecimento a contratada terá **15 (quinze) dias úteis** para a entrega do produto.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação implicará em expectativa de direito à contratação.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra na plataforma BLL (Bolsa de licitações e Leilões) <https://bll.org.br/> e cadastradas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br).

**18.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (E SEU ANEXO)**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP**  
**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**  
**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**  
**ANEXO V - TERMO DE ADESÃO BLL**  
**ANEXO VI - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BLL)**  
**ANEXO VII - CERTIFICADO CADTCESP**  
**ANEXO VIII - DECLARAÇÕES**

Coronel Macedo/SP, 03 de outubro de 2025.

---

**Rafaele Antonieta Ferreira**  
**Agente de Segurança do Trabalho**

---

**Clebson Marcelo Trombini**  
**Coordenador do Departamento de Recursos Humanos**

**Aprovo**

---

**Diego Garcia Batista**  
**Prefeito Municipal de Coronel Macedo**



## ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco nº 180, Conjunto Habitacional Ico Tonon, na cidade de Coronel Macedo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.192/0001-99 neste ato representada por **DIEGO GARCIA BATISTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº **33/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa [REDACTED], de CNPJ nº ..., e-mail ..., estabelecida na Rua ..., nº ..., bairro ..., cidade, CEP, representada por [REDACTED], brasileiro, estado civil, função dentro da empresa, de CPF nº ... e RG nº ..., de mesmo e-mail da empresa que representa, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 129, de 15 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto: **“Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com a legislação vigente, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Coronel Macedo/SP”**, pelo período de **12 (doze) meses** em atendimento a solicitação dos Departamentos da Saúde que faz parte do Termo de Referência e do **Edital nº 34/2025 e Pregão Eletrônico SRP nº 33/2025**.

**1.2.** Integram e completam o presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive o detalhamento da execução dos serviços e ou entrega dos bens e demais condições:

- a. O Estudo Técnico Preliminar;
- b. O Termo de Referência;
- c. O Edital da Licitação;
- d. A Proposta do contratado;
- e. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item vencido pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
Total						R\$

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1. Prazo de entrega dos produtos:** a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias do envio da nota de empenho;

**3.2. Forma de execução:** a entrega será parcelada, conforme requisição da Administração, com recebimento provisório e definitivo, respeitando os prazos e locais indicados neste Termo de Referência.

**3.3. Local de entrega do produto:** Almoxarifado Central, situado no endereço Rua Antônio Tonon, nº 641, centro, neste município, nos horários de 08h às 11h e das 13h às 16h.

**3.4. Regras para recebimento provisório e definitivo:**

**3.4.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo servidor lotado no Almoxarifado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

**3.4.2.** O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**3.4.3.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**3.4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**3.4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**3.4.6.** As sanções para descumprimento das previsões deste tópico estão previstas no edital e na ata.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referência e/ou edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

**4.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



- 4.3.** Comunicar à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.7.** O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.
- 4.8.** O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e/ou conforme “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Departamento de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.
- 4.9.** A empresa contratada deverá fazer a entrega no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o comunicado do setor de compras da prefeitura, caso do não cumprimento de tal medida ficará responsável por comunicar os Departamentos Requisitantes o motivo e comunicar novo prazo de entrega.
- 4.10.** Deverá comunicar o fiscal do contrato caso necessite de troca de marca sendo permitida a troca presente a autorização do responsável técnico.
- 4.11.** Em casos que o fornecedor não desfrute das quantidades solicitadas pelo setor de compras no prazo de entrega deverá ser entregue a quantidades presentes em estoque.
- 4.12.** A solicitação dos itens será de forma parcial conforme necessidade de uso dos Departamentos. O pagamento será realizado após o recebimento da mercadoria não excedendo o prazo de 30 dias após a entrega.
- 4.13.** Não será feita pagamentos pelo formato de boletos bancários sendo autorizado somente o pagamento em transferências bancárias como preconizado na prefeitura municipal

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- 5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratados em relação ao objeto do Contrato;
- 5.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 5.6.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



- 5.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 5.8. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- 5.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização da Ata de Registro ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou optará pela formalização de contrato, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 6.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
- 6.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 6.3.2.2. Mantiverem sua proposta original, desde que respeitando o limite do Edital.
- 6.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.4. O registro a que se refere o item 6.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**6.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços e seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

**6.7.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, conforme Artigo 84 do Decreto Municipal 129/2023.

**6.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.8.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**6.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no **item 6.7**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 6.3.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.10.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas respeitando o valor estimado no edital; ou

**6.10.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.11** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**7.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão (gestor da Ata) ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o Gestor da Ata convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o Gestor da Ata comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Gestor e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Gestor convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.9.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.10.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**8.11.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata, quando o fornecedor:

**9.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 75, 76 e 77 do decreto 129/2023; ou;

**9.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.7.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho setor requisitante ou gestor da Ata, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

**9.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.10.** Por razão de interesse público;

**9.10.1.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.10.2.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

**10.1.** O presente processo de licitação, tem como gestor **nome do gestor**, CPF nº **XXXXXX**, lotado no cargo de **cargo**.

**São fiscais os seguintes funcionários: nomes, CPFs e cargos.**

**10.2.** O preposto será **Nome do preposto**, CPF nº **XXXX**, **função na empresa**, indicado pela empresa contratada para que conste na Ata de Registro.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gestor a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E PAGAMENTO

**12.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O pagamento será realizado através de depósito bancário ou transferência em conta.

**Banco: (XX) Nome do banco**

**Agência: XXX**

**Conta Corrente: XXX-X**

## 13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**13.1.** Sempre que possível e assim autorizado por esta Administração, serão utilizadas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos produtos, de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. A entrega dos produtos somente será considerada concluída após o recebimento definitivo da **totalidade do pedido realizado**, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## 14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**14.1.** Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação serão custeados com recursos reservados na Funcional Programática:

.....FICHA.....

## 15. CONDIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP**  
**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

**15.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Macedo/SP, [redacted] de [redacted] de 2025.

---

**Contratante**  
**Prefeitura Municipal de Coronel**  
**Macedo/SP**  
**Diego Garcia Batista**  
**Prefeito Municipal**

---

**Contratada**  
**Nome da empresa**  
**Nome do representante da empresa**  
**Função na empresa**

---

**Gestor do Contrato**  
**Nome**  
**Cargo**

---

**Fiscal do Contrato**  
**Nome**  
**Cargo**



## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO Nº [REDACTED]/2025 LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO**, de CNPJ nº 46.634.192/0001-99, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional Ico Tonon, estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, **Diego Garcia Batista**, e a empresa [REDACTED], de CNPJ nº ..., e-mail ..., estabelecida na Rua ..., nº ..., bairro ..., cidade, CEP, representada por [REDACTED], brasileiro, estado civil, função dentro da empresa, de CPF nº ... e RG nº ..., de mesmo e-mail da empresa que representa, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 114/2025**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs)**, conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com a legislação vigente, visando atender às necessidades das diversas secretarias da **Administração Pública Municipal de Coronel Macedo/SP**.

1.2. Descrição:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	[REDACTED]				R\$	R\$
2	[REDACTED]				R\$	R\$
<b>Total</b>						<b>R\$</b>

1.3. Integram e completam o presente, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive o detalhamento da execução dos serviços/entrega dos bens e demais condições:

- 1.3.1. o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. o Termo de Referência;
- 1.3.3. o Edital da Licitação;
- 1.3.4. a Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ .....**

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.4.** A NF de serviço somente será emitida após aprovação do relatório de execução.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

**6.2.** O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento a apresentação da Nota Fiscal.

**6.3.** O pagamento será através de depósito bancário na conta da CONTRATADA que vier a indicar na proposta, não podendo ser em conta de terceiros.

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**6.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá somente depois de sanadas a correções anteriormente apresentada.



**6.5. OBSERVAÇÃO:** Bens e serviços fornecidos por pessoa física ou jurídica para este órgão estão sujeitos a retenção do Imposto Federal IRRF. Em cumprimento à IN RFB 1234/2012 e suas alterações e conforme Decreto Municipal 078/2023, de 28/07/2023, no caso de não aplicação de retenção a empresa deverá enviar uma declaração nos moldes dos Anexos II, III ou IV contidos na IN RFB 1234/2012 (art. 6º IN RFB 1234/2012).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21).**

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/08/2025**.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.
- i) Poderá haver **reequilíbrio**, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento significativos dos custos, prejudicando a execução dos serviços.
- j) Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao **reequilíbrio** dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.
- k) Não será concedido **reequilíbrio** de preços de itens já executados pelo contratado, salvo em hipótese devidamente fundamentada e comprovada. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.
- l) Em sendo solicitado o **reequilíbrio econômico-financeiro**, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.8.** Cientificar o Gestor das intercorrências para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.** A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP**  
**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

**9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.**

<b>FISCAL:</b>
<b>GESTOR:</b>
<b>PREPOSTO:</b>

**9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando solicitado, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- A contratante poderá solicitar a contratada, documentos que comprovem os pagamentos dos profissionais e suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

**9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre organizado e limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Seguir todas as normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores para que seja executado o serviço e deverá apresentar tais documentos que as comprovem, se for o caso.
- 9.17.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças do profissional habilitado.
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116**).
- 9.20.** Comprovar se for solicitado a reserva de cargos ou a dispensa por lei, a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**).
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não será solicitada garantia contratual.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.



**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

**11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

**11.2.4.** Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**.

**11.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

**11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**)

**11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

**11.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

**11.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

**11.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

**11.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

**11.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

**11.16.** A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

**11.17.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

**12.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....FICHA.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO



**17.1.** As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de absterem-se de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da **Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13)**, eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

**17.2.** As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**17.3.** Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º) E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Taquarituba/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

**18.2.** As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

**18.3.** As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pelo **Decreto Municipal 176 de 01 de agosto de 2022**, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

**18.4.** Se por qualquer motivo justificado, ambas as partes poderão assinar manuscritamente.

**18.5.** Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

**18.6.** Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

**18.7.** E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Coronel Macedo/SP, [redacted] de [redacted] de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP**  
**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

---

**Contratante**  
**Prefeitura Municipal de Coronel**  
**Macedo/SP**  
**Diego Garcia Batista**  
**Prefeito Municipal**

---

**Contratada**  
**Nome da empresa**  
**Nome do representante da empresa**  
**Função na empresa**

---

**Gestor do Contrato**  
**Nome**  
**Cargo**

---

**Fiscal do Contrato**  
**Nome**  
**Cargo**





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO**

**CNPJ Nº: 46.634.192/0001-99**

**CONTRATADA: [REDAÇÃO]**

**CNPJ Nº: [REDAÇÃO]**

**CONTRATO Nº [REDAÇÃO]/2025**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: Coronel Macedo/SP, [REDAÇÃO] de [REDAÇÃO] de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Diego Garcia Batista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.817.399-02      RG: 29.433.240-6

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Diego Garcia Batista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.817.399-02      RG: 29.433.240-6

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:  
PELO CONTRATANTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP**  
**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

Nome: Diego Garcia Batista  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 041.817.399-02      RG: 29.433.240-6  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Diego Garcia Batista**  
Cargo: **Prefeito Municipal**  
CPF: **041.817.399-02**      RG: **29.433.240-6**  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**FISCAL DO CONTRATO (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do Responsável deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente PREGÃO acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos e assumindo a inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
RESPONSÁVEL LEGAL E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE:  
CPF:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:  
E-MAIL:

A presente licitação tem por objeto: “Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com a legislação vigente, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Coronel Macedo/SP”, conforme condições as descrições dos itens e suas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
Total						R\$

VALOR TOTAL: R\$ ..... (POR EXTENSO)

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

**OBSERVAÇÃO:** Bens e serviços fornecidos por pessoa física ou jurídica para este órgão estão sujeitos à retenção do Imposto Federal IRRF. Em cumprimento da IN RFB 1234/2012 e suas alterações e conforme Decreto Municipal 078/2023, de 28/07/2023, no caso de **NÃO APLICAÇÃO** de retenção a empresa deverá enviar uma **DECLARAÇÃO** nos moldes dos Anexos II, III ou IV contidos na IN RFB 1234/2012 (art. 6º IN RFB 1234/2012).

As **RETENÇÕES NA FONTE** e seus **VALORES** previstos, deverão estar destacados na Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal Eletrônica, se não estiverem, a retenção será a de maior porcentagem.

**ANEXAR NA PLATAFORMA BLL**





ANEXO V - (BLL)

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) Sim ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

**I.** Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

**II.** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

**III.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

**IV.** Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

**V.** Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP**  
**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento, responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



## ANEXO VI - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BLL)

### SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO VII - CERTIFICADO CADTCESP**

**OBRIGATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**  
**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” (CERTIFICADO) emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

\*\*O cadastro é realizado pelo site <https://sso.tce.sp.gov.br/> onde o responsável pela empresa que irá assinar o contrato se cadastra no site do tribunal de contas do Estado de São Paulo, após o cadastramento é gerado um certificado e este certificado deverá ser enviado ao departamento de licitação até o momento da assinatura do contrato.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo preenchimento

**ANEXAR NA PLATAFORMA BLL JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## EXEMPLO



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Declaração de Atualização Cadastral

Eu, ROSANA VAZ DOS SANTOS, CPF [REDACTED], atesto que na data de 01/04/2025 às 14:33:54 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [rosana@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:rosana@coronelmacedo.sp.gov.br), indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

10E90F01C5B8A29E4F800E9FA07627EE7529FE51FE31520A9E589C95F49B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

53721ae8-aa8a-49c7-993d-34423a25d347

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





## ANEXO VIII - DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ qualificado como responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no seguinte endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARO:**

**I.** Que esta empresa **NÃO** foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**II.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**III.** Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal de 1988.

**IV. (Para microempresas ou empresas de pequeno porte)** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos no 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**V.** Que na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

**VI.** Que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

**VII.** Para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

**VIII.** Estar ciente que terei que fornecer o **CERTIFICADO** gerado pelo site do tribunal de contas do estado de São Paulo <https://sso.tce.sp.gov.br/>, onde responsável legal pela empresa terá que se cadastrar as informações pessoais no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no artigo 2º das Instruções nº 01/2020.

**IX.** Estar ciente que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

(Local e Data)

(assinatura)

(nome do Declarante)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7452-821B-5539-8A66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAELE ANTONIETA FERREIRA (CPF 398.XXX.XXX-10) em 03/10/2025 14:19:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DIEGO GARCIA BATISTA (CPF 041.XXX.XXX-02) em 03/10/2025 14:20:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLEBSON MARCELO TROMBINI (CPF 305.XXX.XXX-71) em 03/10/2025 15:17:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/7452-821B-5539-8A66>